



Valide aqui  
a certidão.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CABO FRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Jorge Lossio, nº 751, Centro, Cabo Frio-RJ - CEP 28907-013  
CNPJ. 30.590.335/0001-78

**Renato Luiz Gonçalves Cabo**  
Oficial Registrador

### CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO

**Título :** Requerimento (25/04/2023), referente a CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

**CERTIFICO** e dou fé que nos termos dos artigos 174, 182 e 193 da Lei nº 6015, de 31/12/1973, que o título foi prenotado no dia **25/04/2023**, sob o Nº **230392**, no livro 1-AB.

Tipo do Ato	Qtde.	Emolumentos	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Total
Certidão de Prenotação	1	27,83	0,55	5,56	1,39	1,39	1,11	37,83
Selo de Fiscalização	2	4,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,96
----- ISS -----								0,83
----- Total -----		32,79	0,55	5,56	1,39	1,39	1,11	43,62

ISS: 0,01

**IMPORTANTE:** Esta certidão não comprova o registro de propriedade do imóvel.

Cabo Frio, 25/04/2023.

Poder Judiciário- TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EELY 63123 QFX**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



**OBSERVAÇÃO:** Que a devolução do valor dos emolumentos, na hipótese de desistência do apresentante ou diante da impossibilidade de efetivação do registro/averbação, deverá ser requerida no prazo de 05 anos contatos a partir da Prenotação do Título, com as deduções previstas nos artigos 206 da Lei nº 6015/93 e 435 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral deste Estado.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/662WQ-RLD68-K675E-XZUQQ>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br  
saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Comarcário



Valde aqui a certidão

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CABO FRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Jorge Lossio, nº 751, Centro, Cabo Frio-RJ - CEP 28907-013

CNPJ. 30.590.335/0001-78

**Renato Luiz Gonçalves Cabo**

Oficial Registrador

### CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

**Título :** Requerimento (25/04/2023), referente a CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

**CERTIFICO** que sobre o presente título prenotado sob o Nº 230392 , no livro 1-AB, folha 146, foi registrado/averbado em **05/05/2023**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça

Matrícula Nº **1137** - Rua Joaquim Elias Joaquim, 11, CASA 01, Conj Res Scorpius, LOTEAMENTO JARDIM BALNEARIO EXCELSIOR, Qd. 20, Lt. 8.

Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EELY 63369 XZC** - **AV.19** - Consolidação de Propriedade

Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EELY 63370 ZHX** - Certidão

Consulte a validade do(s) selo(s) em <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Averbação c / Conteúdo Econômico	1	633.19	12,66	126,63	31,65	31,65	25,32	0,00	0,00	861,10
Certidão de Prenotação	1	27,83	0,55	5,56	1,39	1,39	1,11	0,00	0,00	37,83
Certidão RGI	1	93,59	1,87	18,71	4,67	4,67	3,74	0,00	0,00	127,25
Selo de Fiscalização	3	7,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,44
--- ISS ---										22,64
--- Total ---		762,05	15,08	150,90	37,71	37,71	30,17	0,00	0,00	1.056,26

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer emenda / rasura / elementos estranhos, sem ressalva nesta certidão é considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6016/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Cabo Frio, 05 de Maio de 2023



Valde a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JKH2K-VZ7YQ-GH8LU-M5TQ4>

.n.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico - Gráfico





# REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º e 4.º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valide aqui a certidão.

## REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § Único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 1137 (verso da ficha 01 continuação)

o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$1.700.000,00, - satisfeito da seguinte forma: a) Cr\$450.000,00 através dos cheques nºs 8551/2/3/4 contra o Banco 275, Ag. Petrópolis e 886748 contra o Banco 021, Ag. Rio, conferidos e achados certos, de quanto dão quitação; b) Cr\$550.000,00 em 12 prestações mensais, sucessivas, vencidas e sem juros de Cr\$45.833,33 cada uma, ven- cendo-se a 1ª em 11/05/1980 e as demais subsequentemente, pagas diretamente aos devedores, nos seus vencimentos, mediante o res- gate de notas promissórias emitidas no ato do contrato e vincula- das à presente escritura; e c) Cr\$700.000,00 que representa o saldo hipotecário, diretamente ao credor em prestações mensais e sucessivas, na forma prevista na escritura de 09/04/76, que fica vinculada a presente, e em nome dos devedores até a transferência da dívida para o nome do credor. Tudo nos termos da escritura de promessa de compra e venda de 11/04/80, lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, neste Estado, no livro 2569, fls.45v, ato nº37, distribuída a esta serventia sob o nº. 2201 do Lº 02, em 17/12/80. O imposto de transmissão inter-vivos devido pela presente foi recolhido ao Bradesco, em 17/12/80, conforme se infere do Darj autenticado sob o nº955, na importân- cia de Cr\$17.850,00, correspondente a guia de informação protoco- lada sob o nº2405475, em 16/12/80, na Inspeção Seccional da Fazenda Estadual. Cabo Frio, 21 de julho de 1981. Eu, Sydeney Martins Corrêa (Sydeney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. O Oficial:

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

JTF

Av.5-1.137. Data:18/05/1982. RAZÃO SOCIAL. A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, certificou em 14/11/78 que a CREFISUL S A., CRÉDITO IMOBILIÁRIO, arquivou naquela junta sob o nº51.081 a AGE de 30/09/77, que deliberou sobre a mudança do endereço da sede social para a Rua Santa Luzia, 651, e alterou a denominação so- cial para BAMERINDUS RIO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Cabo Frio, 18 de maio de 1982. Eu, Sydeney Martins Corrêa (Sydeney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. O Oficial:

MRM

Av.6-1.137. Data: 18/05/1982. BAIXA DE HIPOTECA. O BAMERINDUS RIO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em ofício datado de 12/02/82, na qua- lidade de credora hipotecária do devedor JOSÉ JORGE RODRIGUES FER- NANDES e sua mulher, relativo ao imóvel constante da presente ma- trícula sob o nºR.3, autoriza ao Oficial do Registro de Imóveis e proceder o cancelamento do onus hipotecário acima mencionado, ten- do em vista a liquidação da dívida. Cabo Frio, 18 de maio de 1982 Eu, Sydeney Martins Corrêa (Sydeney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Ju- ramentado, datilografei. O Oficial:

MRM

Vide Protocolo nº 29.196

R.7-1.137. Data: 13/08/1982. COMPRA E VENDA. Adquirente: OTAKAR SVACINA, qualificada no R.4 desta matrícula. Transmitentes: JOSÉ JORGE RODRIGUES FERNANDES e sua mulher ANA MARIA DA ROCHA FERNAN- DES, qualificados no R.2 desta matrícula. Os transmitentes vende- ram ao adquirente, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço- ço de Cr\$1.700.000,00 integralmente recebido. Tudo nos termos da escritura de compra e venda de 27/05/1982, lavrada no Cartório -

Continua na ficha "2"...

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z7YVG-T86AA-8QUTR-BG779

saec

# REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º e 4.º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Valido aqui a certidão

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z7YVG-T86AA-8QUTR-BG779>

MATRÍCULA N.º 1.137

## REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei. 6015)

MATRÍCULA N.º 1.137 (Ficha "2" - continuação).

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cartório do 5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, neste Estado, - no livro nº2792 fls. 45v., distribuída a esta serventia sob o nº6184 do livro nº04, em 17/06/1982, Cabo Frio, 13 de agosto de 1982. Eu, *[assinatura]* (Sydeney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. O Oficial: *[assinatura]*

### Vide Protocolo nº 70.453

R.8-1.137. Data: 19/08/1992. CARTA DE ADJUDICAÇÃO. Adquirente: -- MARKETA SVACINA, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade de nº1.017.319, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF. sob o nº - 883.825.407/91, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco nº1025, em Petrópolis, neste Estado. - Transmitente: Espólio de OTAKAR SVACINA, cujo inventário correu seus tramites legais de acordo com o Processo nº13.565/92. O imóvel objeto desta matrícula passou a pertencer a adquirente, em virtude de adjudicação feita em favor da adquirente pelo espólio transmitente, tendo sido dito imóvel avaliado para efeitos fiscais em Cr\$10.000.000,00. - Tudo nos termos da Carta de Sentença de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Petrópolis, Cartório do 4º Ofício, datada de 14/07/1992, distribuída para esta serventia sob o nº9.489, do livro nº07, em 17/07/1992 e prenotada em livro próprio sob o nº70.453, em 17/07/1992. Cabo Frio, 19 de agosto de 1992. Eu, *[assinatura]* (Samuel Luiz Cardoso da Fonseca), Emp. Juramentado, datilografei. O Oficial: *[assinatura]*

Custas 92/07-Cr\$548.838,00.

### Vide Protocolo nº 71.502.

R.9-1.137. Data: 24/11/1992. COMPRA E VENDA. ADQUIRENTES: INES MARGARITA COUTINHO MARTINEZ BERGER, do lar, portadora da carteira de identidade nº04046543-7, expedida pelo IFP, em 16/07/1976 e CIC nº669.645.127/72 e seu marido CARL HEINRICH BERGER, comerciante, portador da carteira de identidade nº3.228.796, expedida em 01/08/73 pelo IFP e CIC nº548.122.087/34, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens de direito da comunhão parcial de bens, residentes na Rua Desembista Luiz Guimarães nº260, Bloco I, ap.101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste Estado. TRANSMITENTE: MARKETA SVACINA, qualificada no R8 da presente matrícula. A transmitente vendeu aos adquirentes o imóvel objeto da presente matrícula pelo preço de Cr\$50.000.000,00, já recebido. Tudo nos termos da escritura de compra e venda e Instituição de Usufruto lavrada no Cartório do Segundo Ofício de Justiça de Cabo Frio, no livro 3459 fls.073/074, em 11/11/92, prenotada sob o nº71.502, fls.269, em 12/11/92. Cabo Frio, 24 de novembro de 1992. Eu, *[assinatura]* (Márcia Madalena Maciel Vieira), Emp. Juramentada datilografei. O Oficial: *[assinatura]*

Custas/92-Cr\$1.321.714,00(11)

continua no verso

www.registradores.onr.org.br

SABO Serviço de Assessoria Eletrônica Computarizada



# REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º e 4.º DISTRITO

CABO FRIO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valide aqui a certidão

## REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 1.137 (verso da ficha continuação)

R10-1.137. Data: 24/11/1992. INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO. Os proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, constante do R.9, instituíram um usufruto vitalício, em favor de SONIA COUTINHO DE MARTINEZ, brasileira, viúva, do lar, portadora de carteira de identidade nº953.661, expedida em 25/06/1968, pelo IFP e CIC nº 033.205.297/49, residente na Rua Coronel Eurico de Souza Gomes - Filho, nº525, ap.201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste Ee - tado, enquanto a usufrutuária viva for. Para efeitos fiscais, - foi atribuído ao referido imóvel o valor de Cr\$50.000.000,00. - Tudo nos termos da escritura constante do R.9 da presente matríc - ula. Cabo Frio, 24 de novembro de 1992. Eu, *[assinatura]* (Maria Madalena Maciel Vieira), Emp. Juramentada datilógrafa. O Oficial:

Custas/92-Cr\$1.311.714,00(11)

Vide Protocolo nº 81.147

Vide Protocolo nº 81.148

Av.11-1.137. Data: 15/04/1996. RENUNCIA DE USUFRUTO. Renuncian - te do usufruto. SONIA COUTINHO, qualificada na presente matríc - ula, foi dito o seguinte: Que não convindo mais a manutenção do - usufruto em referêcia, vem por esta escritura, e na melhor for - me de direito, a ele renunciar, como de fato renunciou, consoli - dando-se em consequência, a plena propriedade em favor dos nu - proprietários INES MARGARITA COUTINHO MARTINEZ BERGER e seu ma - rido CARL HEINRICH BERGER. Tudo nos termos da escritura de Re - nuncia de usufruto, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Justiça - de Cabo Frio, no livro 406, fls.067/068, Ato 14, em 19/03/96, - prenotada sob o nº81.147 fls. 40 em 20/03/1996. Cabo Frio, 15 - de abril de 1996. Eu, *[assinatura]* (Maria Madalena Maciel - Vieira), Emp. Juramentada datilógrafa. O Oficial:

Custas/96-R\$8,80(03)

R.12-1.137. Data: 15/04/1996. COMPRA E VENDA. Adquirente: SONIA COUTINHO DE MARTINEZ, qualificada na presente matrícula. Trans - mitentes: INES MARGARITA COUTINHO MARTINEZ BERGER e seu marido - CARL HEINRICH BERGER, qualificados na presente matrícula. Os - transmitentes venderem o imóvel desta matrícula, pelo preço de - R\$10.000,00(dez mil reais), já recebido. Tudo nos termos da es - critura de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de - Justiça de Cabo Frio, no livro 406, fls.069/071, Ato 15, em 19// 03/1996, prenotada sob o nº81.148 fls 60, em 20/03/96. Cabo - Frio, 15 de abril de 1996. Eu, *[assinatura]* (Maria Madalena Maciel Vieira), Emp. Juramentada datilógrafa. O Oficial:

Custas/96-R\$220,08(03)

Av.13-1.137. Data: 15/04/1996. RETIFICAÇÃO DE NOME. O nome cor - reto da renunciante do usufruto constante da Av.11-1.137, e - "SONIA COUTINHO DE MARTINEZ", a qual se cometeu por equívoco. Cabo Frio, 15/04/1996. Eu, *[assinatura]* (Maria Madalena Maciel Vieira), Emp. Juramentada datilógrafa. O Oficial:

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador.web.onr.org.br/docs/Z7YVG-186AA-8QUJTR-BG779>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico ao Cidadão



Valde aqui a certidão

# REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 1.137

DATA . . . / . . . / . . .

Vide Protocolo nº 144.165 21/01/10 C/Venda C/Alienação Fiduciária cancelado

Vide Protocolo nº 144.983 16/03/10 C/Venda C/Alienação Fiduciária

R.14-1.137. Data:06/04/2010. **COMPRA E VENDA. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.** (Protocolo nº144.983, datado de 16/03/2010. Adquirente: **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº116620055, expedida pela SSP/RJ, em 18/07/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº082.152.597-23, residente domiciliado na Rua Vitoria, nº465, Casa 02, Palmeiras, nesta cidade. Transmitente: **SONIA COUTINHO DE MARTINES**, já qualificada nesta matrícula. - **VALOR:** R\$170.000,00 integralmente recebidos da seguinte forma: R\$17.000,00 através de recursos próprios, e R\$153.000,00 através de financiamento concedido pela CAIXA. **FORMA DO TÍTULO:** Tudo conforme os termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) nº140620000430, datado de 21/12/2009. **ITBI e LAUDÊMIO:** Foram pagos no valor total de R\$3.252,30, conforme DAM nº02913/2009, em 05/01/2010. (Custas 2010/03-R\$458,25). Eu, *[Assinatura]* (Nilton Fernandes), Escrevente, conferi e digitei. O Oficial. *[Assinatura]*

(R).1 at6  
RP129800 NGM

R.15-1.137. Data:06/04/2010. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** (Protocolo nº144.983, datado de 16/03/2010). Credora Fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº00.360.305/0001-04. Devedor(a) (es) Fiduciante(s): **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, já qualificado nesta matrícula. O(A)(s) devedor(a)(es) Fiduciante(s), nos termos e para os efeitos dos art.22 e seguintes da Lei nº9.514/97, transfere a CREDORA, em caráter fiduciário, propriedade resolúvel e a posse indireta sobre o imóvel objeto desta matrícula, em garantia do financiamento concedido pela mesma, no valor de R\$153.000,00, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, pecuniárias ou não, a ser pago em 240 (duzentos e quarenta) meses, com Taxa de Juros (%) ao ano: Nominal de 10,0262, e Efetiva de 10,5000, com Encargo Inicial-Prestação

Continua no verso...

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z7YVG-T86AA-8QUTR-BG779>

MATRÍCULA Nº 1.137

1.001

Documento assinado eletronicamente

www.registradores.onr.org.br

SADEC

Elétrico Curitiba 1600



Valide aqui a certidão.

# REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

1137

**TRICULAN** (Verso da Ficha continuação)  
 no valor total de R\$1.987,82, e **Vencimento do Primeiro**  
**ncargo Mensal** em 21/01/2010, tendo as partes atribuído ao  
 móvel o valor de R\$183.000,00 para fins do disposto no inciso  
 I, do Artigo 24 da Lei nº9.514/97. Tudo e demais cláusulas  
 onforme descrito no contrato já mencionado no R-11 desta  
 atrícula. (Custas 2010/03-R\$458,25). Eu, *[assinatura]*  
 Nilton Fernandes), Escrevente, conferi e digitei. O Oficial *[assinatura]*

*[assinatura]*  
 Marco Antônio  
 Substituto  
 Matrícula 8103



Vide Protocolo nº 163.543 20/12/12 Intimação **CANCELADO**

Vide Protocolo Nº 172.918 09/04/2014 - Intimação **CANCELADO**

Vide Protocolo N 193.394 08/09/2017-Notificação **CANCELADO**

Vide Protocolo N 197.899 28/06/2018-Notificação **CANCELADO**

Vide Protocolo N 199.592 01/10/2018-Notificação **CANCELADO**

Vide Protocolo Nº 209.528 - 12/06/2020 - Notificação **CANCELADO**

Vide Protocolo Nº 221.707 25/02/2022-Notificação

**Av.16-1.137. Data:27/05/2022. PURGA DE MORA. (Protocolo nº221.707, datado de 25/02/2022).** Procede-se a presente averbação para ficar consignado, que decorreu o prazo legal de 15 (quinze) dias, após a publicação do edital online, sem que o(a)(s) devedor fiduciante(s) tenha(m) efetuado a purgação da mora, aludida no parágrafo 5º do mesmo diploma legal. Eu, *[assinatura]* (Marcos Vinícius Paim da Fonseca), Escrevente, conferi e digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EECZ 22392 ZAM**. Oficial.

**Av.17-1.137. Data:06/04/2023. PURGA DE MORA. (Protocolo nº228.910, datado de 23/01/2023).** Procede-se a presente averbação para ficar consignado, que decorreu o prazo legal de 15 (quinze) dias, após a publicação do edital online, sem que o(a)(s) devedor fiduciante(s) tenha(m)

Continua na ficha 4

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z7VVG-T86AA-8QUTR-BG779

ONR

Documento assinado digitalmente  
 www.registradores.onr.org.br

saec





Valde aqui a certidão

# REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

## CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

( De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

**MATRÍCULA:** 1137

efetuado a purgação da mora, aludida no parágrafo 5º do mesmo diploma legal. Eu, Marcos Vinicius Paim da Fonseca, Matr. 94/14256, digitei. O Oficial, Matr. 06/1811. **EELI 19133 SHN.**

**Av.18-1.137. Data:05/05/2023. ANOTAÇÃO EX-OFFICIO.** Nos termos do Art.1279, da CNECJ/RJ, é feita a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se situado na **Rua Joaquim Elias Joaquim, nº11, da Quadra 20, Lote 08-A, do Loteamento Jardim Balneário Excelsior.** Eu, Valeska Mauricio de Carvalho, Matr.94/12328, digitei. O Oficial, Matr.06/1811.

**Av.19-1.137. Data:05/05/2023. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** (Protocolo nº230.392, datado de 25/04/2023). A propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada em favor da credora fiduciária, no valor do saldo devedor **R\$199.967,44**, nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº9.514/97, conforme requerimento da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, datado de 18/04/2023, já qualificada no R.15 desta matrícula, instruído com a notificação feita ao fiduciante **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, já qualificado nesta matrícula, ficando por consequência cancelada quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel objeto desta matrícula. **ITBI e LAUDEMIO:** Foram pagos no valor total de **R\$6.546,48**, através da Guia nº01998/2022, em 28/10/2022. Eu, Valeska Mauricio de Carvalho, Matr.94/12328, digitei. O Oficial, Matr.06/1811. **EELY 63369 XZC.**

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO DE CABO FRIO  
CERTIDÃO DE ONUS REAIS**

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 9º da Lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o móvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o(s) atual(is) proprietário(s) ou sobre o(s) detentor(es) de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Cabo Frio, 05 de Maio de 2023.- Eu, Edmilson Gonçalves de Moura, escrevente substituto, procedi as buscas.- E eu, Oficial, subscrevo e assino.  
**(Assinada Digitalmente)**

Poder Judiciário- TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
**EELY 63370 ZHX**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



**saec**

www.registradores.onr.org.br

www.onr.org.br

Documento assinado digitalmente

**MATRÍCULA Nº**

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z7YVG-T86AA-8QUTR-BG779>

Emolumentos	R\$ 96,07
Lei 6.370/12	R\$ 1,87
Lei 3.217/99	R\$ 18,71
FUNPERJ	R\$ 4,67
FUNPERJ	R\$ 4,67
FUNARPEN	R\$ 3,74
ISS	R\$ 2,81
<b>TOTAL</b>	<b>R\$132,54</b>



# REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

## CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valide aqui a certidão

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

( De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

# EM BRANCO

# EM BRANCO

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z7YVG-T86AA-8QUTR-BG779>

...:0nr

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Assessoria  
Estratégica e Controle Interno